GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Machado

Parecer nº 19/IEF/APA RIO DO MACHADO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0034873/2026-05

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Rolf Barbosa		CPF/CNPJ: 541.924.808-59
Endereço: Rua das Camélias, nº 77		Bairro: Vila Andrea
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.182-186
Telefone: (35) 9.9945-6768	E-mail: flavio@rgameioambiente.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone: (35)	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Sítio Paraíso do Sol	Área Total (ha): 21,3905
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula Nº 14.849 - Ficha 21.516 - Livro N. 2 Comarca de Ibiraci/MG	Município/UF: Claraval/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116407-9193.CA58.3FC7.4B56.8CBA.BCEE.87FE.0C63	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	un	267663,17	7748430,01

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de café	1,18

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)

Cerrado	Área antrópica consolidada	Não se aplica	1,18

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	9,8693	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	4,2179	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/10/2026

Data de emissão do parecer técnico:

2.OBJETIVO

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte de 11 (onze) árvores isoladas nativas vivas em área de 1,18 hectares na propriedade denominada Sítio Paraíso do Sol, localizada no município de Claraval/MG, conforme requerimento (148497195).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica**:**

( ) Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (148497196).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não. Conforme croqui - mapa (149398636) e arquivos digitais acostados ao processo (149398637).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim (X) Não.

A intervenção ambiental é requerida em única área no referido imóvel. A finalidade da intervenção ambiental - supressão de árvores isoladas nativas vivas - é "viabilizar a ampliação/adequação do uso agrícola da área para implantação de lavoura de café mecanizada" em área de 1,02 ha, conforme requerimento acima citado.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o proprietário do imóvel e foi apresentada Procuração (148497199) deste para Flávio Rodrigues Gonçalves, Biólogo. Foi apresentada ART OBRA / SERVIÇO Nº 20261000116896 (149398633), emitida pelo Conselho Regional de Biologia - 4ª Região.

De acordo com o CAR, a área total do imóvel identificada em representação gráfica é de 51,3012 ha; sendo 38,3787 ha de área consolidada; 11,2004 ha de remanescente de vegetação nativa (mesmo quantitativo de área de reserva legal); 1,6885 ha de área de servidão administrativa e 1,9445 ha de área de preservação permanente. Neste CAR constam três matrículas, dentre elas a da propriedade objeto do processo de intervenção ambiental (Matrícula Nº 14.849).

Foi apresentada planilha em Excel (148497196) com os dados das 11 (onze) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

As espécies das árvores, após verificação da planilha e conferência dos nomes científicos, distribuição e características biológicas na página eletrônica "Flora e Funga do Brasil", são:

- 9 (nove) indivíduos da espécie *Copaifera langsdorffii*, nome vernáculo copaíba, da família botânica Fabaceae, sendo espécie não avaliada quanto à ameaça de acordo com CNC Flora (Fonte: <*Copaifera in* **Flora e Funga do Brasil.** Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Available at: <https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB22896>. consulta.publica.uc.citacao.acesso.em16 out. 2026>);

- 2 (dois) indivíduos da espécie *Enterolobium contortisiliquum*, da família botânica Fabaceae, sendo espécie não avaliada quanto à ameaça de acordo com CNC Flora (Fonte: Morim, M.P.; Mesquita, A.L.; Bonadeu, F. *Enterolobium in* **Flora e Funga do Brasil.** Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Available at: <https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB83154>. consulta.publica.uc.citacao.acesso.em16 out. 2026).

Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorrem espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148/2022), nem protegidas por legislação específica.

A planilha informa que pelo corte das 11 (onze) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de 9,869302 m³ de lenha nativa e 4,217968 m³ de madeira nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento acima citado.

Abaixo seguem *prints* parciais do imóvel em questão.

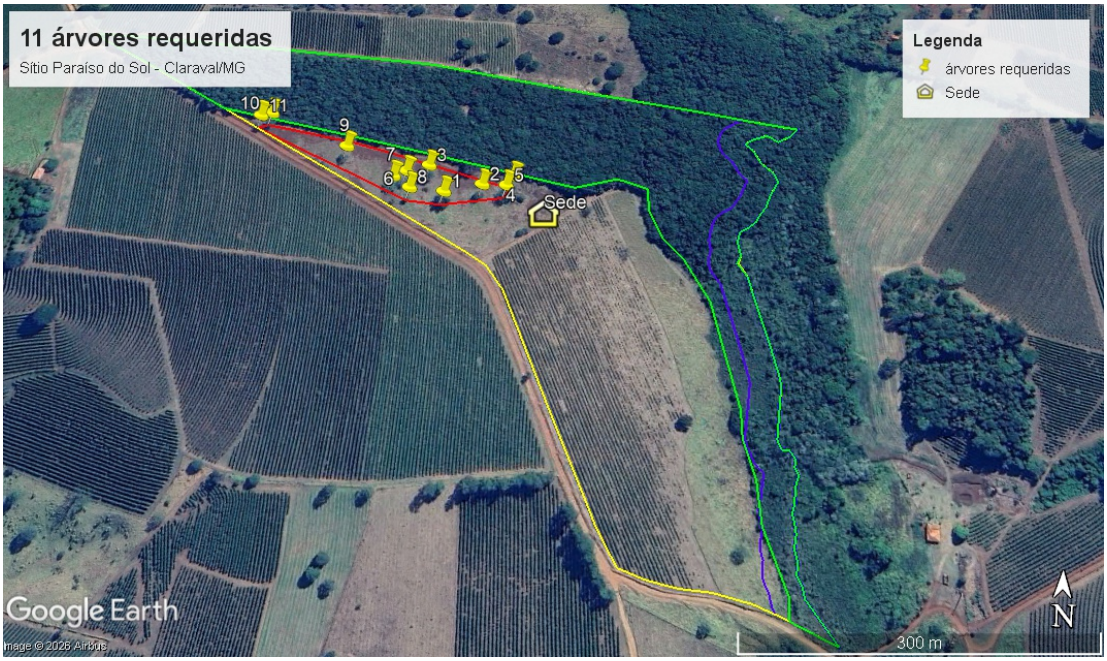


Figura 1 - Localização das 11 (onze) árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores amarelos) no Sítio Paraíso do Sol, município de Claraval/MG (Fonte: imagem do *Google Earth*, adaptada de arquivos georreferenciados fornecidos pelo responsável técnico do projeto em questão; acesso em 16 de outubro de 2026).

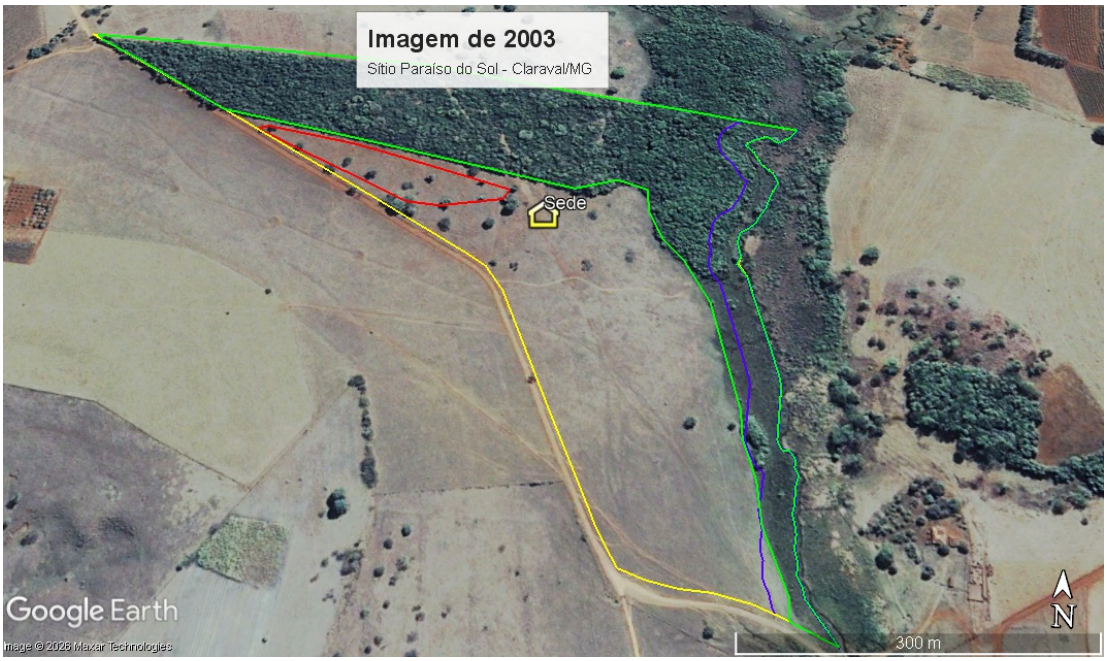


Figura 2 - Em análise das imagens históricas, foi constatado que a área de intervenção requerida, conforme polígono delimitado em vermelho (1,18 hectares) estava ocupada por pastagem, em meados do ano de 2003, onde existiam as árvores isoladas requeridas para corte neste processo (Fonte: imagem do *Google Earth*, adaptada de arquivos georreferenciados fornecidos pelo responsável técnico do projeto em questão; acesso em 16 de outubro de 2026).

Taxa de expediente: DAE nº 1401385254921 (148497203), valor recolhido de R$ 729,53; emitido em 01/09/2026 e conforme comprovante de pagamento no mesmo dia e anexo ao mesmo DAE, referente a 1,0158 ha de área de intervenção. O valor pago abrange a área requerida de 1,18 ha.

Taxa florestal: DAE nº 2901385256441 (148497204), valor recolhido de R$ 308,34; emitido em 01/09/2026 e conforme comprovante de pagamento no mesmo dia e anexo ao mesmo DAE, referente a 4,217968 m³ de madeira de floresta nativa e 9,869302 m³ de lenha de floresta nativa.

Volume autorizado conforme SINAFLOR nº 23144081 - print abaixo

Volumetria autorizada				
Produto	**Indivíduos**	**Volume por Ha**	**Volume total**	**Unidade**
Lenha (m³)	Não se aplica	Não se aplica	9,8693	m³
Mourões (m³)	Não se aplica	Não se aplica	4,2179	m³

Detalhamento da volumetria autorizada	
Mourões (m³)	
Mourões (m³) / Copaifera langsdorffii / Copaíba / 3,5532 m³	Mourões (m³) / Enterolobium contortisiliquum / Tamburil / 0,6647 m³
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha (m³) / 9,8693 m³	

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 11 (onze) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 1,18 hectares, com rendimento de 9,8693 m^3 de lenha de floresta nativa e 4,2179 m^3 de madeira de floresta nativa, para uso interno no imóvel e/ou empreendimento dos produtos florestais *in natura* na propriedade denominada Sítio Paraíso do Sol, matrícula nº 14.849, município de Claraval/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 2301385264089 (148497205), valor recolhido de R$ 489,38; emitido em 01/09/2026 e conforme comprovante de pagamento no mesmo dia, anexo ao mesmo DAE, referente a 4,217968 m³ de madeira de floresta nativa e 9,869302 m³ de lenha de floresta nativa.

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana
MASP: 1147785-8
Nome: Lilian Messias Lobo
MASP: 1365456-1

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 03/11/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana**, **Servidor (a) Público (a)**, em 03/11/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151482265** e o código CRC **BC9041E8**.